



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no D.O.E. Nº 10.002
Em 19/05/2001. Fls. 14

LEI Nº 997/2001-GP.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar por Interesse Social o imóvel de propriedade do **Sr. JOÃO FERREIRA DA COSTA**, que fica encravado à rua Dinarte Mariz – Macaíba, medindo uma área de 918,88 m² há, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - Medindo 61,95m com terreno desapropriado pela Prefeitura Municipal de Macaíba de Severino Simplício;

Ao Sul - Medindo 38,00m com Cemitério Público e 23,00 m com Francisco Almeida da Silva;

Ao Leste – Medindo 09,60m com Versivaldo Ferreira;

Ao Oeste – Medindo 27,90m com Maria da Conceição Brito.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a ampliação do Cemitério Público Municipal de Macaíba/RN. A referida desapropriação destina-se ao atendimento da comunidade, ante a falta de espaço físico para o sepultamento dos cidadãos desta cidade.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Projeto de Lei é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, e, o Decreto nº 936-GP de 16 de abril de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA(RN), GABINETE DO PREFEITO
EM 30 DE ABRIL DE 2001.


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL